

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUIZA DE DIREITO
DA MM. 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO
LOURENÇO DO SUL -RS**

**Ref. Processo no. 5000001-72.2016.8.21.0067
Recuperação Judicial**

LUIS HENRIQUE GUARDA, administrador judicial da empresa **STEINBRAUCH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-EPP**, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o relatório de atividades relativo **ao mês de julho de 2020** o que faz em anexo de forma mais clara e direta.

Em relação ao prosseguimento do feito.

A decisão que concedeu a recuperação judicial arbitrou os honorários deste signatário a ordem de 2%, a ser calculada sobre o passivo submetido aos efeitos deste processo, o que levaria os honorários a cerca de R\$ 15.000,00 eis que o passivo é da ordem de R\$ 750.000,00.

O pagamento dos honorários se daria, segundo decisão, na proporção de 60% imediatamente após a sentença (R\$ 9.000,00) e 40% no encerramento do feito (R\$ 6.000,00).

Este administrador, sabendo da situação da empresa, propôs a mesma o pagamento parcelado do valor que lhe é devido, todavia, até o momento não recebeu qualquer retorno da


GUARDA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

recuperanda subentendendo-se que a mesma não demonstrou interesse na proposta.

Por esta razão, requer a imediata intimação da recuperanda para que realize o depósito do valor que lhe é devido neste momento, R\$ 9000,00, na conta indicada abaixo, sob pena de conversão do feito em falência, nos termos do artigo 94, inciso III, alínea “g” da LREF, eis que a remuneração do administrador é de responsabilidade do devedor, nos termos do artigo 25 da LREF.

Dados Bancários

Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Agencia 1168

Conta Corrente 06.200479.0-4

Titular – Guarda & Steigleder Advogados associados

CNPJ no. 05.687.385/0001-20

Termos em que,
Pede deferimento.
Porto Alegre, 28 de agosto de 2020.

LUIS HENRIQUE GUARDA
Administrador Judicial
OAB/RS 49.914